



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 170/2007

Declara de Utilidade Pública a obra de Macrodrenagem no Bosque Municipal dos Xetás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 91, I, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a OBRA DE MACRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CANAIS DE CONCRETO, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, a ser realizada sobre a Quadra nº 64-B, da Zona nº 01 (Parque Municipal dos Xetás), da Cidade de Umuarama.

§ 1º. A referida obra constitui-se de dois canais paralelos às nascentes do córrego Mimosa, e tem o objetivo de drenar as águas pluviais, combater a erosão e preservar das referidas nascentes.

§ 2º. Os dois canais terão extensão de 520,00m (quinhentos e vinte metros), e área total de 2.200m² (dois mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º. A obra causará impacto ambiental, consubstanciado na remoção de:

I – 120 (cento e vinte) espécies nativas com diâmetro de 30 (trinta) centímetros, no Diâmetro de Altura do Peito (DAP);

II – 5.000 (cinco mil) espécies nativas, com diâmetro de 5 (cinco) centímetros no DAP e menos de 2 (dois) metros de altura;

III – 150 (cento e cinquenta) espécies exóticas, com diâmetro de 5 (cinco) centímetros no DAP.

§ 1º. O plano da obra será submetido à apreciação e avaliação do Instituto Ambiental do Paraná.

§ 2º. A remoção das espécies será obrigatoriamente acompanhada de um técnico habilitado, o qual definirá os critérios de remoção para fins de reduzir o impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A-Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade ativa. Gente feliz.

Decreto 170/2007

FI 02

Art. 3º. O Município adotará medidas compensatórias, no sentido de recuperar a área degradada, elaborando o Plano de Manejo do Parque Municipal dos Xetás, bem como o reflorestamento da referida área, inclusive aquelas não atingidas pela obra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

